



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2729/2018

EMENTA: Dispõe sobre o recebimento de imóvel pertencente ao espólio de GILBERTO DAVANZO como forma de quitação de débitos inerentes a IPTU, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber como forma de pagamento – dação em pagamento – o imóvel de propriedade do espólio de Gilberto Davanzo, com as seguintes especificações e valores:

Parágrafo Único. UM LOTE DE TERRENO SOB O nº. 01 (UM), DA QUADRA nº. 50 (CINQUENTA), DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”, DESTA CIDADE COM A ÁREA DE 330,00 m² (TREZENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS, devidamente matriculado sob o nº. 17.246, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva – Estado do Paraná.

Art. 2º. A propriedade imóvel que é objeto de apreciação desta, será dado como forma de pagamento para quitação de débitos inerentes ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dos imóveis matriculados sob o nº. 10.153 e 17.246, no valor de R\$ 5.435,45 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. O Município de Jaguariaíva, possui interesse na área, pois com o povoamento da localidade, o imóvel ficou integralmente dentro da Rua, hoje com a denominação de Rua Bahia, localizada no Jardim Nossa Senhora de Fátima, conforme mapa e memorial descritivo que instrui o projeto.

Art. 4º. O valor da dívida junto ao Município de Jaguariaíva, perfaz o montante de R\$ 5.435,45 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 5º. A entrega dos bens indicados no artigo 1º desta Lei, foi avaliado por 03 (três) Imobiliárias da cidade de Jaguariaíva, bem como pela Comissão Permanente de Avaliação, onde se chegou ao valor consignado.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. O imóvel que está sendo dado como forma de pagamento para o Município de Jaguariaíva – Estado do Paraná, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, devendo o espólio assim manter a situação.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de julho de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal